



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 71/2019

1. COD. DA UNID. GESTORA: 113601	2. COD. DA GESTÃO: 11302	3. CNPJ: 33.892.175/0001-00	4. RAZÃO SOCIAL: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA		
5. ENDEREÇO: Setor Bancário Sul – Quadra 1 – Bloco J – Edifício BNDES					
6. BAIRRO/DISTRITO: Zona Cívico-Administrativa	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70076-900	10. DDD: 61	11. TELEFONE: 2026 5103
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 090.691.787-53		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Carlos von Doellinger			
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2026 5103	16. E-MAIL: presidente@ipea.gov.br	17. CARGO: Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edifício Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF: 038.932.574-03		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Pontes Queiroz			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5633	33. E-MAIL: gab.smdru@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre o Ipea e a SMDRU/MDR, compreendendo a produção e a sistematização de insumos preliminares para a formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU)					
36. OBJETIVO: O Aditivo ao TED nº 71/2019 tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência para mais 20 meses, a incorporação de novas atividades ao Plano de Atividades e consequentemente o ajuste no valor total, alteração na previsão orçamentária e no cronograma de desembolso.					
37. PÚBLICO ALVO: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano e rede de agentes promotores do desenvolvimento urbano, com ênfase no nível local.					
38. JUSTIFICATIVA:					

A Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), formalizaram no final do ano de 2019 o Termo de Execução Descentralizada nº 71/2019, com a finalidade de assegurar condições para que a DIRUR/IPEA pudesse dar suporte à SMDRU no cumprimento de seu mandato de formulação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).

Trata-se de um suporte relacionado à produção de subsídios técnicos, por meio principalmente da realização de pesquisas, estudos e outras atividades relacionadas à temática de desenvolvimento urbano, em articulação com as outras políticas territoriais de competência da mandatária. O TED nº 71/2019 prevê a realização de um conjunto de atividades, discriminadas em quatro etapas, que buscam formar as bases, alavancar as discussões e sistematizar os conteúdos e abordagens fundamentais para a PNDU.

As atividades constantes no TED nº 71/2019 foram definidas pelas partes envolvidas como prioritárias para um primeiro esforço de trabalho conjunto, sobre um grupo maior de necessidades discutidas inicialmente, considerando o estágio de elaboração da PNDU, à época. Essa priorização foi necessária em razão da limitação de recursos orçamentários no exercício de 2019, de modo que no próprio documento do TED ficou consignada a intenção de “formatar novos ajustes que aprofundem as temáticas” relacionadas à PNDU, “à medida das possibilidades orçamentárias e operacionais da unidade gestora do processo de formulação da Política”, a SMDRU.

Assim, este 1º Termo Aditivo acrescenta atividades às inicialmente pactuadas, para realização de estudos e pesquisas complementares, necessários à formulação da PNDU. Acrescenta, ainda, atividades de organização de oficinas para discussão dos temas abordados na Política com grupos ampliados de atrizes e atores, e um seminário, a ser realizado por ocasião dos 20 anos do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), norma geral de política urbana, ocasião em que se pretende apresentar à sociedade as discussões realizadas e os resultados obtidos no processo de formulação da Política. Ademais inclui o registro e a publicação no formato de livro de discussões ocorridas no âmbito do Estudo e relevantes para o tema de desenvolvimento urbano.

As atividades e etapas acrescentadas encontram-se discriminadas e descritas no Plano de Trabalho anexo a este 1º Termo Aditivo, em que são destacadas aquelas já pactuadas e as que estão sendo incluídas nesta oportunidade. O 1º Termo Aditivo mantém inalterada a Etapa 1 originalmente pactuada e inclui atividades adicionais nas Etapas 2, 3 e 4. Além disso, inclui as Etapas 5, 6 e 7, que dispõem, respectivamente, sobre a participação no processo de elaboração da PNDU, a realização de estudos complementares sobre temas transversais à Política e o aprofundamento de aspectos relacionados ao tema da governança urbana. Para o cumprimento de todo o escopo, o prazo de execução dos produtos é aditado em 20 meses, com perspectiva então de finalizar até dezembro de 2021.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este Termo de Execução Descentralizada reger-se-á pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, pela Portaria MI nº 173, de 23 de julho de 2015.

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Prorrogar de “ofício” a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) Disponibilizar informações gerais e bases de dados relativas aos programas de regularização fundiária de sua responsabilidade, necessárias para as análises previstas.

II - Compete à unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via Comunica SIAFI;

- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para a execução do presente TED, os Partícipes se comprometem a respeitar, sempre e em todo momento, os direitos autorais e de propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida pela contraparte no intercâmbio de informações e em quaisquer outras atividades.

Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer produto desenvolvido ou criado no âmbito desse Instrumento, inclusive quanto aos trabalhos editados em conjunto decorrentes de estudos, pesquisas e levantamentos realizados serão compartilhados entre os Partícipes.

Os Partícipes se comprometem a não utilizar os insumos recebidos da contraparte para fins distintos àqueles acordados no presente instrumento, salvo quando devidamente autorizado, por escrito e com antecedência de quinze (15) dias, pelo Partícipe proprietário dos insumos ou representante deste.

Os Partícipes poderão utilizar os resultados e produtos do presente TED em suas atividades, sempre atentos a não configuração de desvio de finalidade e citando o presente instrumento como fonte.

Os materiais pré-existentes do IPEA, porventura utilizados nos trabalhos objeto deste TED, serão protegidos pela Lei de Direitos Autorais, continuando sob a propriedade do IPEA.

41. INADIMPLEMENTO

O Ipea fica isento de responsabilidade de entrega dos produtos constantes neste Termo e no Plano de Trabalho, caso o órgão descentralizador não realize os devidos repasses nos prazos previamente estipulados.

42. DENÚNCIA

Este TED poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo. A intenção de denunciar este TED deverá ser fundamentada e comunicada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência do TED.

43. RESCISÃO

A inexecução das obrigações prevista no Plano de trabalho ensejará a rescisão acordo firmado. O partícipe que der causa à rescisão perderá em desfavor do outro os direitos sobre as ações e produtos já realizados ou em andamento.

44. CONTROVÉRSIAS

As controvérsias oriundas do presente Termo que não forem resolvidas pelos partícipes, serão dirimidas, em sede administrativa, pelo Advogado-Geral da União nos termos do art. 4, inciso XI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e pela Portaria AGU nº 1.128/2007.

45. VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 20 (vinte) meses, contados da data de publicação no sítio do Ministério, ficando alterado o prazo de vigência total do TED nº 71/2019 que ainda poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

46. PROGRAMA DE TRABALHO	47. PLANO INTERNO	48. FONTE	49. NAT. DESPESA	50. VALOR (EM R\$ 1,00)
TED nº 71/2019				
15.452.2054.8872.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 – Bolsas	450.000,00
15.244.2029.7K66.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 – Bolsas	12.000,00
20.608.2029.214S.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 – Bolsas	6.000,00
Subtotal				468.000,00
1º Aditivo ao TED nº 71/2019				
15.452.2054.8874.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.18 – Bolsas	826.200,00
15.452.2054.8874.0001	DF0000SPDU1	100	33.90.39 – Serviços de Terceiros	110.000,00
Subtotal				936.200,00
51. TOTAL				1.404.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

52. META.	53. DESCRIÇÃO	54. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	55. FÍSICO		58. FINANCEIRO		
			56. UNID.	57. QUANT	59. N. DA PARC.	60. LIBER. (MÊS)	61. VALOR (EM R\$ 1,00)
Entrega dos produtos	Produto 1: Relatório O novo pacto urbano brasileiro (TED nº 71/2019)	24	Relatório	4	1ª parcela	12/2019	468.000,00
	Produto 2: Relatório Financiamento para o desenvolvimento urbano (TED nº 71/2019 com acréscimo de escopo)				2ª parcela (1º Aditivo ao TED)	06/2020	337.600,00

Produto 3: Relatório de consolidação (TED nº 71/2019 com aditivo)						
Produto 4: Relatório Apoio ao Processo de Formulação da PNDU (TED nº 71/2019 com aditivo)						
Produto 5: Relatório Participação na elaboração da PNDU (aditivo)				2ª parcela (1º Aditivo ao TED)		
Produto 6: Relatório Agendas transversais na PNDU (aditivo)	18	Relatório	3		06/2020	488.600,00
Produto 7: Relatório Governança na PNDU (aditivo)						
Publicação Processo de elaboração da PNDU (2 volumes)				2ª parcela (1º Aditivo ao TED)		
Publicação 20 anos do Estatuto da Cidade (1 volume)	18	Livros	4		06/2020	110.000,00
Publicação Governança Metropolitana no Brasil (1 volume)						
Desembolso 1ª parcela -12/2019						468.000,00
Desembolso 2ª parcela (1º Aditivo ao TED) - 06/2020						936.200,00
62. TOTAL Desembolso						1.404.200,00

As atividades a serem executadas para consecução do objeto do Termo de Execução Descentralizada, bem como deste 1º Termo Aditivo, estão detalhadas em Plano de Trabalho atualizado (SEI-MDR 1853643).

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 26/05/2020, às 18:45, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Von Doellinger, Usuário Externo**, em 18/06/2020, às 15:54, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1867545** e o código CRC **F3EC9AC2**.